



**PROJETO DE LEI Nº 134, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020**

**AUTORIZA A ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$  
506.500,00 (QUINHENTOS E SEIS MIL  
E QUINHENTOS REAIS) NA LEI  
ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ  
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor R\$ 506.500,00 (quinhentos e seis mil e quinhentos reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2020, que passa a integrar a Lei Municipal nº 3080, de 26 de novembro de 2019, conforme segue:

6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
601	UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL	
2060	PROJ/ATIV.: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANETE (223)	R\$ 1.000,00
2061	PROJ/ATIV.: MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNIC. DE ENSINO FUNDAMENTAL (E.M.E.F.)	
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANETE (258)	R\$ 12.000,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (248)	R\$ 17.000,00
339040	SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ (250)	R\$ 3.000,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO (240)	R\$ 27.000,00
2063	PROJ/ATIV.: TRANSPORTE ESCOLAR (E.M.E.F.)	
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANETE (1163)	R\$ 350.000,00
602	UNIDADE: ENSINO INFANTIL	
2601	PROJ/ATIV.: MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL (E.M.E.I.)	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (308)	R\$ 10.000,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO (301)	R\$ 6.000,00
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANETE (316)	R\$ 55.000,00
603	UNIDADE: ENSINO ESPECIAL	
2660	PROJ/ATIV.: MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL  
CNPJ: 87.489.910/0001-68  
Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS  
Fone/Fax (55) 3276-6100

449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANETE (343)	R\$ 25.500,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 506.500,00</b>

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução das seguintes dotações, como segue:

6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
601	UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL	
2030	PROJ/ATIV.: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (205)	R\$ 50.000,00
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (207)	R\$ 20.000,00
339035	SERVIÇOS DE CONSULTORIA (215)	R\$ 10.000,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO (213)	R\$ 5.000,00
2061	PROJ/ATIV.: MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNIC. DE ENSINO FUNDAMENTAL (E.M.E.F.)	
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (243)	R\$ 1.000,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO (241)	R\$ 38.000,00
339014	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL (239)	R\$ 1.000,00
319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS (237)	R\$ 11.000,00
339036	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA (247)	R\$ 2.000,00
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANETE (258)	R\$ 3.000,00
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES (256)	R\$ 4.000,00
319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (225)	R\$ 3.000,00
319008	OUTROS BENEFICIOS ASSIST DO SERVIDOR OU DO MILITAR (227)	R\$ 36.000,00
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (228)	R\$ 10.000,00
339047	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (254)	R\$ 2.000,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (249)	R\$ 26.000,00
6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
601	UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL  
CNPJ: 87.489.910/0001-68  
Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS  
Fone/Fax (55) 3276-6100

2063	PROJ/ATIV.: TRANSPORTE ESCOLAR (E.M.E.F.)	
339030	MATERIAL DE CONSUMO (262)	R\$ 8.500,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (268)	R\$ 138.000,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO (263)	R\$ 79.000,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (267)	R\$ 1.000,00
2064	PROJ/ATIV.: FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
339030	MATERIAL DE CONSUMO (275)	R\$ 5.000,00
339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS (278)	R\$ 2.500,00
602	UNIDADE: ENSINO INFANTIL	
2601	PROJ/ATIV.: MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL (E.M.E.I.)	
339047	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (314)	R\$ 1.000,00
339046	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (312)	R\$ 3.000,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO (301)	R\$ 4.000,00
319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS (297)	R\$ 2.000,00
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (289)	R\$ 7.000,00
339046	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (311)	R\$ 10.000,00
319008	OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST DO SERVIDOR OU DO MILITAR (287)	R\$ 1.000,00
319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (285)	R\$ 6.000,00
319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS (296)	R\$ 10.000,00
2604	PROJ/ATIV.: FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFISSIONAIS DO ENSINO INFANTIL	
339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS (324)	R\$ 2.500,00
2605	PROJ/ATIV.: BIBLIOTECAS ESCOLARES (E.M.E.I.)	
339030	MATERIAL DE CONSUMO (325)	R\$ 2.000,00
603	UNIDADE: ENSINO ESPECIAL	
339030	MATERIAL DE CONSUMO (336)	R\$ 2.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 506.500,00</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL  
CNPJ: 87.489.910/0001-68  
Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS  
Fone/Fax (55) 3276-6100

---

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ZIANIA MARIA BOLZAN,**  
Prefeita Municipal

**ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,**  
Procurador Municipal

**RUBIA AITA XAVIER,**  
Secretária de Administração

**JOÃO RODOLFO BAYER,**  
Secretário da Fazenda



## **JUSTIFICATIVA**

### **PROJETO DE LEI Nº 134, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020**

Excelentíssimos Senhores Vereadores, Excelentíssimas  
Senhoras Vereadoras:

Encaminhamos à apreciação de Vossas Excelências o " Projeto de Lei Nº 134, de 06 de Novembro de 2020, que "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 506.500,00 (QUINHENTOS E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS." A matéria objeto do presente PL atende à necessidade de adequação do orçamento, estando explicitadas as razões que ensejam a propositiva e fazem parte integrante, deste PL para todos os fins.

- Este Projeto de Lei é Suplementar, ou seja, está remanejando dotações dentro do próprio Orçamento. O presente Projeto de Lei está fazendo, apenas, o remanejamento dos saldos do próprio Orçamento para atender as necessidades de dotação da Secretaria de Educação, conforme documento anexo.

Assim, tendo em vista a relevância do presente Projeto de Lei, solicitamos que ele seja analisado e votado por esta Casa, nos termos da Lei Orgânica Municipal. Colocamos a Secretaria Municipal da Fazenda para esclarecimentos acerca da matéria.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**  
Prefeita Municipal